



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 36

Em 17 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor

DIOGO NICOLAU

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê a autorização legislativa para a realização dos eventos em comemoração ao aniversário do município que serão realizados no mês de dezembro em razão da aceitação popular da edição do ano anterior. Além da festa da polenta, faz parte dos atrativos do sábado um show cultural, um nacional e outro destinado ao público jovem. Na ocasião também será realizado o acendimento das luzes natalinas e show de fogos. A comissão organizadora solicita que seja disponibilizado um horário para melhor detalhamento da programação e para dirimir as dúvidas inerentes à matéria.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição

Atenciosamente:

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização de Eventos Festivos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Lindóia do Sul

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a realização de eventos alusivos a Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Lindóia do Sul, a serem realizados no mês de dezembro do corrente ano

Parágrafo único. Todos os documentos relativos às despesas de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), incluindo empenhos, ordens de pagamento, contrato, etc., serão publicados na forma da Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 17 de julho de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

